



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 996 DE 20/05/96

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

O povo de Illicínea, por seus representantes legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Illicínea, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da resolução 202, de 12 de dezembro de 1995, do Conselho Curador do FGTS, e da Circular CEF nº 66/96, de 20 de março de 1996, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

ART. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), durante todo o prazo de vigência do ajuste.

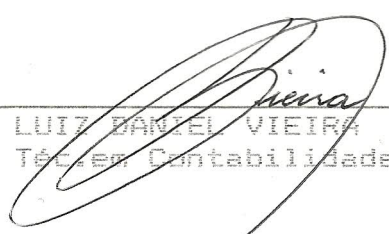
ART. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 20 de Maio de 1996.


SILVIO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal


LUIZ DANIEL VIEIRA
Téc. em Contabilidade